



REGIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO AMIB

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MEDICINA INTENSIVA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA INTENSIVA (AMIB)

DIRETORIA DA AMIB / BIÊNIO 2018-2019

Presidente: DR CIRO LEITE MENDES (PB)

Vice-Presidente: DR. JOSÉ ROBERTO FIORETTO (SP)

Secretário Geral: DR. MARCELO MAIA (DF)

Tesoureiro: DR. CRISTIANO FRANKE (RS)

Diretor Científico: DRA FLÁVIA RIBEIRO MACHADO (SP)

Presidente-Futuro: DRA SUZANA M LOBO (SP)

Presidente-Passado: DRA MIRELLA OLIVEIRA (PR)

Aprovado durante a AR de 06/11/2019

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br





REGIMENTO

PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM MEDICINA INTENSIVA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA INTENSIVA (AMIB)

Artigo 1º: Da definição e objetivos.

Parágrafo único:

O Curso de Pós-Graduação (PG) *lato sensu* em Medicina Intensiva é chancelado pela AMIB e tem como objetivo promover o aprimoramento de profissionais médicos que estejam envolvidos com o atendimento de pacientes graves ou potencialmente graves, respeitadas as normas do Ministério da Educação (MEC) e os critérios estabelecidos neste regimento pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) da AMIB.

Artigo 2º: Sobre o curso.

1. O curso ocorre através da celebração de um contrato entre a AMIB e uma Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada ao MEC, onde constem projeto pedagógico, grade curricular e responsabilidades da AMIB e da IES.
2. O curso ocorre em 18 módulos presenciais ou à distância (20 horas cada), totalizando 360 horas-aula.
3. O curso é ministrado em todo o território nacional de forma uniformizada. O ementário, a distribuição dos temas abordados durante os módulos, as metodologias de avaliação dos alunos, dos módulos e de seus professores, devem garantir o padrão de qualidade definidos pela AMIB e estão descritos no Manual Operacional da Pós-Graduação AMIB e nas Diretrizes do Curso de Pós-Graduação em Medicina Intensiva (Anexo I).
4. Cabe à Comissão de Pós-Graduação a indicação do corpo docente, submetendo a aprovação da Diretoria Executiva da AMIB (DE AMIB).

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br





5. O curso possui um Coordenador Nacional da PG Adulto e um Coordenador Nacional da PG de Pediatria, indicados pela DE.
 - a. Os pré-requisitos e funções dos referidos cargos estão descritos no Artigo 4º deste regimento.
6. Os Coordenadores Locais da PG AMIB são os responsáveis diretos por cada turma em curso e sua escolha deve contemplar os critérios descritos no Anexo II do Manual Operacional da PG AMIB.
 - a. Os pré-requisitos e funções do cargo estão descritos no Manual Operacional da PG AMIB.
7. As Disciplinas que não são cursos AMIB, devem ter Coordenadores de Disciplinas indicados pela Comissão de PG (em conjunto com os respectivos Comitês Científicos quando houver correlação)
 - a. Os pré-requisitos e funções do cargo estão descritos no Manual Operacional da PG AMIB.



Artigo 3º: Sobre a Comissão de Pós-Graduação (CPG)

1. A CPG AMIB é um órgão permanente, não remunerado e subordinado à DE, composto pelos seguintes membros:
 - a. Coordenador Nacional atual da PG Adulto
 - i. O Coordenador Nacional é o Presidente do CPG.
 - ii. Seu mandato coincide com o mandato da DE atual.
 - iii. Caso necessária sua substituição, o novo Coordenador Nacional terá seu mandato complementar, até o término do mandato da DE em curso.
 - b. Coordenador Nacional da PG Pediátrica e Neonato.
 - i. Seu mandato coincide com o mandato da DE atual.
 - ii. Caso necessária sua substituição, o novo Coordenador Nacional terá seu mandato complementar, até o término do mandato da DE em curso.
 - c. Coordenador Nacional da PG Multi AMIB.
 - d. Secretário Geral da PG
 - i. A escolha do Secretário Geral deverá ser feita pelo Coordenador Nacional e o nome aprovado pela DE AMIB
 - e. O último coordenador Nacional da PG Pediátrica e Neonatologia
 - f. Os dois últimos Coordenadores Nacionais da PG Adulto
 - g. Um representante da DE AMIB
 - h. Um representante dos Coordenadores Locais das PG Adulto em curso.
 - i. A escolha do representante dos Coordenadores Locais deverá ser feita a cada dois anos, durante a reunião dos Coordenadores de PG AMIB que ocorre no CBMI que



antecede a posse da DE futura.

Parágrafo único: o CPG deve se reunir pelo menos 2 vezes por ano, sendo uma das reuniões no CBMI. Outras reuniões, a critério do Coordenador Nacional da PG, podem ocorrer por videoconferência

2. São funções da CPG:

- a. Acompanhar o andamento das PGs AMIB do ponto de vista científico, operacional, financeiro e da sua qualidade, elaborando relatórios para a DE AMIB contendo problemas identificados, propostas de soluções e considerações sobre a melhoria do seu funcionamento.
- b. Conferir o bom andamento do Sistema Informatizado da Pós-Graduação na AMIB, bem como se os dados dos Coordenadores Locais são atualizados apropriadamente por eles, exercendo função de reorientação a quem estiver com dificuldades para fazê-lo, em parceria com a Secretaria da Pós-Graduação AMIB.
- c. Avaliar e aprovar inclusão de novos professores para o corpo docente da PG, por solicitação do Coordenador Local do curso, Coordenador de disciplina ou da DE AMIB
- d. Monitorar e propor modificações nas diretrizes curriculares do curso: programa, pré-requisitos e metodologia.
- e. Monitorar o cumprimento das normas deste Regimento.
 - i. Sendo observadas irregularidades em alguma PG, cabe a CPG fazer o contato documentado com o Coordenador Local e intermediar uma solução.
 - ii. Persistindo a irregularidade, a DE deve ser acionada para que tome as providências cabíveis.
- f. Propor alterações e autorizar modificações nas diretrizes



curriculares do curso (programa, pré-requisitos e metodologia do curso);

- g. Aprovar o projeto de abertura de nova turma de PG (em conjunto com a DE AMIB) conforme Manual Operacional da PG AMIB (Anexo II).
- h. Indicar e nomear os Coordenadores de Disciplinas de cursos não AMIB (em conjunto com os respectivos Comitês Científicos quando houver correlação), orientá-los e fiscalizar sua atuação.
- i. Apreciar e propor à DE modificações neste regimento.
- j. Propor à DE, junto com a Gerência de Cursos AMIB, alterações no Manual Operacional da PG AMIB.

Artigo 4º: Sobre o Coordenador Nacional da PG AMIB (Adulto e Pediatria).

- 1. Deve ser portador de Título de Especialista em Medicina Intensiva (TEMI) AMIB, ter vínculo ativo com uma UTI, cumprir os requisitos do MEC e no caso do Coordenador Nacional da PG Adulto, ter sido Coordenador Local de PG AMIB com formação completa de pelo menos duas turmas.
- 2. Cabe ao Coordenador Nacional da PG AMIB.
 - a. Desenvolver e monitorizar o currículo mínimo da PG com base em competência mínima pré-determinada em conjunto com a Comissão da PG
 - b. Participar da logística do curso, desde a abertura de um novo curso até o contato com o Coordenador Local e o estabelecimento da relação com a IES, para o cumprimento das normas contratuais com a AMIB



- c. Avaliar e aprovar inclusão de novos professores para o corpo docente da PG, por solicitação do Coordenador Local do curso, coordenador de disciplina ou da DE AMIB
- d. Monitorar o andamento e a qualidade das PG em curso.
- e. Cumprir os itens sob sua responsabilidade do Manual Operacional da PG AMIB.
- f. Agendar e participar do Curso de Integração ao proponente a Coordenador Local (Realizado por Vídeo conferência ou presencial) , conforme processo interno de abertura de turma sob novo Coordenador Local (Anexo II)
- g. Conduzir as reuniões do CPG AMIB e enviar relatórios à DE AMIB.

Artigo 5º: Das disposições finais e transitórias.

1. Quaisquer modificações a este regimento devem ser propostas pelo CPG ou pela Diretoria Executiva (DE), e aprovadas após obtido consenso sobre os itens a modificar, em reunião entre ambas as partes.
2. Casos omissos ou conflitos serão resolvidos pela DE

COMISSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO